DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 25 de julho de 1986 — ANO XI — Nº 140

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE MILITAR 2

SECRETARIA DO GOVERNO 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF 6

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 11

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 9.599, DE 25 DE JULHO DE 1986

Altera tarifa de táxis do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — O Serviço de Táxis do Distrito Federal será realizado mediante cobrança das seguintes tarifas:

TÁXI MIRIM E CONVENCIONAL

1 — **BANDEIRA 1** — Uso: das 06:00 às 22:00 horas.

Bandeirada Cz$ 7,26

Quilômetro rodado Cz$ 3,48

2 — **BANDEIRA 2** — Uso:

- nos dias úteis das 22:00 às 06:00 horas;
- nas corridas para o Aeroporto;
- aos sábados a partir das 12:00 horas;
- aos domingos e feriados;
- em estradas e vias não pavimentadas;
- nos percursos de estradas e vias pavimentadas onde houver sinalização permitindo o uso desta Bandeira e,
- transportando mais de 03 (três) passageiros, em qualquer dia e horário.

Bandeirada: Cz$ 7,26

Quilômetro rodado: Cz$ 4,52

Parágrafo único — Para efeito deste artigo, não serão consideradas como passageiros as crianças menores de 07 (sete) anos.

Art. 2º — Por volume, transportado no porta-malas cujas dimensões excedam 60x40x20cm, o passageiro pagará Cz$ 2,00 (dois cruzados).

Parágrafo único — O pagamento a que se refere este artigo será devido também pelo transporte de malas, caixas ou sacos de viagem, à razão de Cz$ 2,00 (dois cruzados), para cada 15 (quinze) quilos de material.

Art. 3º — É obrigatória a afixação da "Tabela de Tarifa", no vidro trazeiro da lateral esquerda do veículo com visibilidade interna, objetivando a conferência por parte do passageiro.

Parágrafo único — O motorista também é obrigado a mostrar ao passageiro a sua própria Tabela de Tarifa, independentemente de solicitado, após o término da "corrida".

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 26 de julho de 1986, revogados o Decreto nº 9.265, de 07 de fevereiro de 1986, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1986.

98º da República e 27º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 9.600, DE 25 DE JULHO DE 1986

Cria grupo de trabalho com a finalidade que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, um Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar o ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, a ser realizado nesta Capital, no corrente ano.

Art. 2º — O Grupo de Trabalho será coordenado por JOAQUIM ALVES BASTOS, Diretor da Divisão de Planejamento da CIPO/SEP, e terá como membros: NESILDO CESAR DE ALMEIDA CARDOSO, Delegado de Polícia; NORALDINO LADEIRA, Representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal; JOSÉ FERNANDO RIBEIRO PALMEIRAS, Major PM JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA MENDES, JOSÉ HEVALDO RABELLO MENDES e MOISÉS LIMA SILVA, como representantes do Ministério da Justiça.

Art. 3º — O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar proposta da programação a ser desenvolvida durante os trabalhos daquele encontro.

Art. 4º — Os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal deverão prestar o apoio e assistência indispensáveis ao desempenho das atividades do Grupo.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 1986

98º da República e 27º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar CARLOS DA SILVA CARVALHO da Função de Confiança de Chefe Adjunto, Código LT-DAS-101.4, da Assessoria Especial da Indústria, Comércio e Turismo, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar JOÃO DA CRUZ DE CARVALHO, Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para substituir LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA, Secretário de Saúde do Distrito Federal, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 1986.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

a entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos separadamente na Seção de Distribuição no 3° andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal. Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE
DIRETOR

ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília".

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX-225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto-226-4357
PABX: 225-2515 -Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cz$ 130,00
Semestral Cz$ 65,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cz$ 75,00
Semestral Cz$ 38,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cz$ 1.136,77
Por centímetro de coluna Cz$ 17,76

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1986

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07.12.76,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor LAURIANO RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente de Portaria, matrícula n° 13.289-6, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 25 de julho de 1986
JOÃO SERENO FIRMO — Cel PM

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PROCESSO N°: 040.000107/86
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS N°: 028/86-SEG
INTERESSADO: GLÁUCO ALVES LACERDA
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Nos termos da competência que me foi delegada pela alínea "f", da Portaria n° 003/85-SEG, AUTORIZO a concessão de 03 (três) diárias no valor de Cz$ 1.517,07 (hum mil, quinhentos e dezessete cruzados e sete centavos), ao servidor GLAUCO ALVES LACERDA, matrícula n° 02.262-1, para participar do "Seminário Sobre Licitações", promovido pelo Centro de Estudos Sobre Licitações e Contratos S/C LTDA-CELC, no período de 29.07 a 01.08.86.

Brasília, 23 de julho de 1986
DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete-SEG

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1986

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 22.07.86, ARILDA HELENA GONÇALVES DE RESENDE, matrícula n° 18.521-3, da função de Secretário-Datilógrafo, Código FC-08, da Divisão de Administração Geral, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante, 23 de julho de 1986
RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1986

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR EUNICE RIBEIRO DE SANTANA, Datilógrafo, matrícula 26138-6, Código LT-SA-402.A, Referência NM-09, para exercer a função de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código LT-DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Taguatinga, 22 de julho de 1986
JOSÉ LUIZ PARO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1986

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR VILMA ANTONIO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 26.208-0, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, para exercer a função de Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código LT-DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Taguatinga, 22 de julho de 1986
JOSÉ LUIZ PARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 144/86, DE 23 DE JULHO DE 1986

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, parágrafo único, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, MARIA MADALENA DE ANDRADE SILVA, Assistente, matrícula 277-1, Código LT-DAI-112.2S, Classe "C", Referência NS-20, da TEP/IDR, para responder pelo Chefe do Núcleo de Estudos Avaliativos, Código LT-DAS-101.2, por motivo de aposentadoria do titular, no período de 26.06.86 até designação do novo titular.

Brasília-DF, 23 de julho de 1986

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145/1986, DE 23 DE JULHO DE 1986

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, PAULO ERNANI DE DEUS, Agente Administrativo, matrícula nº 249-6, Código LT-SA-401, Classe "C", Referência NM-25, da TEP/IDR, para substituir MARIA ZILDA BARBOSA GUALBERTO, Chefe da Secretaria, matrícula nº 12.609-8, Código LT-DAI-111.3M, por motivo de férias do titular, no período de 14.07 a 12.08.86.

Brasília-DF, 23 de julho de 1986

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

COORDENAÇÃO NORMATIVA DOS SISTEMAS DE APOIO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1986

O COORDENADOR NORMATIVO DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.C, Referência NM-22, a JOSÉ TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, matrícula nº 01.793-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NM-25, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

JOÃO M. DE L. KUZE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1986

O COORDENADOR NORMATIVO DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com os artigos 5º, § 1º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, 1º e 6º § 1º, do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, e 1º do Decreto-lei nº 2.268, de 13 de março de 1985, em consonância com o artigo 4º da Lei nº 7.334, de 02 de julho de 1985, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, a OLIBIA TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, matrícula nº 02.218-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

JOÃO M. DE L. KUZE

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 24.07.86, pág. 04)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JULHO DE 1986

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a urgência de criar, em todas as faixas da população do País, notadamente na do Distrito Federal, um processo de intensa conscientização e participação popular nos assuntos relacionados à Educação e Civismo,

RESOLVE:

Que todas as Escolas da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal deverão:

1. Hastear a Bandeira Brasileira e cantar o Hino Nacional, no início das aulas às segundas-feiras, no turno matutino, e descer a Bandeira, com o cântico do Hino Nacional, às segundas-feiras, no turno vespertino.

A solenidade deverá ocorrer da mesma forma às sextas-feiras.

2. Fica a cargo de cada escola iniciativas cívico-culturais rápidas, antecedendo a solenidade.

Brasília, 23 de julho de 1986

FÁBIO VIEIRA BRUNO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 24 DE julho DE 1.986.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto nº 5.248 de 26 de maio de 1980,

R E S O L V E :

I - Aprovar o novo Regimento Interno da Comissão Consultiva do Artesanato no Distrito Federal, constante em anexo.

II - Fica revogado o Regimento Interno, até então vigente, datado de 01 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de dezembro de 1980.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 1.986.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Secretário de Serviços Sociais

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO ARTESANATO

TÍTULO I

DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão Consultiva do Artesanato, parte integrante do Programa de Desenvolvimento do Artesanato do Distrito Fede

ral, tem por finalidade a normatização dos programas setoriais ou projetos desenvolvidos por órgãos e entidades públicas e privadas, que se dedicam à promoção do artesanato.

Parágrafo Único - A Comissão Consultiva do Artesanato obedece ná as normas gerais do Programa Nacional do Desenvolvimento do Artesanato, criado pelo Decreto nº 80098, de 8 de agosto de 1977.

Art. 2º - A Comissão Consultiva do Artesanato, compete:

§ 1º - Especificamente:

I - Orientar as atividades do Programa.

II - Definir diretrizes e programas de ação, bem como fixar normas e resoluções necessárias ao desenvolvimento do Programa.

§ 2º - Genericamente:

I - Complementar as normas do PNDA, aplicando-as especialmente no que se refere a:

a - caracterização do artesanato;

b - adequação às diretrizes do PNDA;

c - aprovação dos critérios de registro de artesão.

II - Credenciar órgãos e entidades públicas ou privadas, para fins de identificação e registro de artesãos;

III - Integrar as ações dos vários órgãos e entidades que participam do programa.

IV - Aprovar proposição de estudos e pesquisas sobre o artesanato;

V - Apreciar e compatibilizar os programas específicos de cada órgão ou entidade participante e aprovar os que compuserem o programa;

VI - Aprovar e orientar a aplicação dos recursos do programa;

VII - Atuar junto a órgãos e entidades representando os artesãos;

VIII - Opinar e propor sobre a ampliação de locais físicos de comercialização de artesanato no Distrito Federal, levada em consideração a produção do artesanato.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º - A Comissão Consultiva do Artesanato compõe-se de 11 (onze) membros efetivos e de igual número de suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Serviços Sociais;

II - Secretaria de Educação e Cultura;

III - Secretaria de Fiananças;

IV - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

V - Fundação Cultural do Distrito Federal;

VI - Fundação Legião Brasileira de Assistência;

VII - BRB - Banco de Brasília S.A;

VIII - Departamento de Turismo;

IX - Serviço Social do Comércio no Distrito Federal;

X - Serviço Social da Indústria no Distrito Federal;

XI - Órgão de representação dos artesãos no Distrito Federal.

Art. 4º - A Comissão Consultiva do Artesanto será presidida pelo representante da Secretaria de Serviços Sociais.

Art. 5º - Nas faltas ou impedimentos eventuais ou legais do Presidente da Comissão, esta será presidida pelo membro efetivo mais antigo, e havendo coincidência de antiguidade, pelo mais idoso entre os presentes.

Art. 6º - Os membros da Comissão, efetivos e suplentes, serão designados pelo Secretário de Serviços Sociais, mediante indicação dos respectivos titulares das Secretaris, órgãos ou entidades especificados no artigo anterior.

Art. 7º - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Art. 8º - Fica designado a Federação das Associações dos artesãos do DIstrito Federal, como órgão de representação dos artesãos do Distrito Federal.

TÍTULO II

.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO DA COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 9º - Ao presidente da Comissão Consultiva do Artesanato cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - presidir as reuniões da Comissão;

II - indicar ao Secretário de Serviços Sociais, servidores da Secretaria, da Fundação do Serviço Social, bem como, para participar de eventos relacionados ao Artesanato, fora do Distrito Federal;

III - despachar e assinar os expedientes da Comissão;

IV - assinar termo de abertura e de encerramento dos livros de presença e de atos, bem como, rubricar suas folhas;

V - representar a Comissão ou designar outro membro para fazê-lo;

VI - examinar, conferir e distribuir processos e outros documentos, relatando-os, quando for o caso;

VII - assinar, com os demais membros, as atas e decisões da Comissão;

VIII - solicitar informaçeos e documentos necessários a uma melhor instrução dos processos a relatar;

X - prorrogar prazo para relato de processos ou exame de documentos submetidos à Comissão;

XI - designar, entre os servidores da Secretaria de Serviços Sociais, Secretário para as reuniões da Comissão;

XII - apresentar relatório anual das atividades da Comissão ao Secretário de Serviços Sociais;

XIII - exercer, cumulativamente, a Coordenação do Programa de Desenvolviemtno do Artesanato do Distrito Federal e outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou ato emanado de autoridade competente;

XIV - escolher, dentre os servidores da Secretaria de Serviços Sociais, o Secretário da Comissão;

XV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e outras normas aplicáveis à Comissão.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 10º - Aos demais membros da Comissão, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - examinar e conferir processos e outros documentos, relatando-os, quando for o caso;

II - tomar parte nas discussões dos assuntos tratados nas reuniões;

III - solicitar informações e documentos necessários à instrução dos processos que lhe forem distribuídos e que necessitem de tais providências;

IV - pedir vista de processos quando necessário, e proferir, por escrito, seu voto;

V - assinar as atas e decisões da Comissão;

VI - propor estudos e pesquisas sobre o artesanato;

VII - cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas aplicáveis à Comissão;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por lei, regulamento ou ato emanado de autoridade competente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DA COMISSÃO

Art. 11º - Ao Secretário da Comissão, cabe desempenhar as seguintes atribuiçẽos:

I - Prestar assitência ao Presidente e aos demais membros da Comissão;

II - secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;

III - organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente;

IV - instruir, com a documentação necessária, os processos submetidos ao exame e decisão da Comissão;

V - providenciar o atendimento de pedidos de informações nos processos;

VI - manter contatos com dirigentes dos órgãos e entidades enumerados no artigo 3º desta Portaria, visando a solução de assuntos do interesse da Comissão;

VII - orientar e distribuir tarefas aos servidores colocados à disposição da Comissão;

VIII - requisitar à Secretaria de Serviços Sociais o material de consumo necessário ao regular funcionamento da Comissão;

IX - acompanhar o andamento de processos na Comissão;

X - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os processo e demais documentos de interesse ou em trâmite pela Comissão;

XI - executar outras tarefas que lhes forem cometidas pelo Presidente.

TÍTULO III

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO DA COMISSÃO

CAPÍTULO I

DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO

Art. 12º - Haverá na Comissão um livro próprio para controle da frequência dos membros às reuniões, que ficará sob a guarda e responsabilidade do Secretário.

Art. 13º - Os processos e documentos de exame e decisão da Comissão, serão distribuídos no início de cada reunião, para relato e votação na reunião seguinte.

Art. 14º - Quando os processos e documentos, pela sua complexidade exigirem exame mais demorado, terão o prazo a ser fixado pelo Presidente, para relato e voto, contado da data da distribuição.

§ 1º - A critério da Comissão, o prazo para apresentação de relatório e voto poderá ser prorrogado;

§ 2º - Nos processos especiais, que reclamem urgente decisão, o prazo será de até 5 dias, vedada a prorrogação.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 15º - A Comissão reunir-se-à, ordinariamente, até 2 vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente desde que assuntos da alta relevância ou de urgência assim o exigirem.

Art. 16º - Para funcionamento da Comissão é exigido o quorum mínimo de 6 membros e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidnete da Comissão, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo Único - A ausência de qualquer membro da Comissão deverá ser justificada dentro de 10 dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu, sob pena de perda do mandato e emediata convocação do suplente.

Art. 17º - A ordem dos trabalhos será seguinte:

I - Abertura da reunião pelo Presidnete;

II - leitura de expediente e comunicações diversas se houver;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - exame e julgamento dos processos e outros documentos distribuidos;

V - distribuição de processos e outros documentos a serem examinados, se for o caso.

Art. 18º - Das reuniões da Comissão lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelo Presidnete, pelos membros presentes e pelo Secretário.

Art. 19º - As atas e reuniões serão numeradas, ordinal e consecutivamente delas contando, necessariamente, os seguintes elementos:

I - Natureza, data, hora e local da reunião;

II - indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;

III - indicação de quem presidiu a reunião;

IV - resultado da discussão e votação da ata da reunião anterior;

V - histórico sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;

VI - assuntos diversos tratados na reunião, quando houver;

VII - encerramento e assinatura dos presentes;

§ 1º - A ata consignará o voto de cada membro, salvo se unânime a decisão.

§ 2º - o membro, em qualquer hipótese, poderá requerer a transcrição do seu voto na íntegra.

Art. 20º - Com permissão da Comissão e a convite do Presidente, poderão participar das reuniões e discussões, sem direito a voto, pessoas capazes de contribuir para o esclarecimetno dos assuntos constantes da pauta.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - A Secertaria de Serviços Sociais fornecerá as condições técnico-administrativas para o funcionamento da Comissão.

Art. 22º - A Comissão terá como sede a Secretaria de Serviços Sociais.

Art. 23º - Qualquer alteração deste Regimento, após a manifestação da Comissão, só poderá ser efetivada com aprovação do Secretário de Serviços Sociais e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 24º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão resolvidas pela própria Comissão.

Brasília, 24 de julho de 1.986.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 4.037, de 30 de dezembro de 1977, e tendo em vista o constante do artigo 5º, parágrafo 3º, do Decreto nº 5.248, de 26 de maio de 1980,

RESOLVE:

I — Designar o pessoal abaixo relacionado para constituir, como membros efetivos, a Comissão Consultiva do Artesanato do Distrito Federal:

— LUCIANO FELLIPI BARBOSA
Secretaria de Serviços Sociais
— MARIA DA GLÓRIA SCHMALL
Secretaria da Educação
— BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Secretaria de Finanças
— MARLUCE LOES DE ALMEIDA COELHO
Fundação do Serviço Social
— ANA LUZIA MONTALVÃO MAIA
Fundação Cultural do Distrito Federal
— ADORACION PIEDAD FLORISTAN VALE
Legião Brasileira de Assistência
— MARTA MARIA ARAÚJO D'AGUIAR SILVA
BRB - Banco de Brasília S/A
— HILDETE PINHEIRO DA SILVA
Departamento de Turismo
— ODETE MICHELS FREITAS
Serviço Social do Comércio do Distrito Federal
— GERALDO ANTONIO DE QUEIROZ MAURÍCIO
Serviço Social da Indústria do Distrito Federal
— ALOISIO CERQUEIRA LIMA
Federação das Associações dos Artesãos do Distrito Federal

II — Designar os suplentes abaixo relacionados, para nos impedimentos dos efetivos, substituirem automaticamente:

— MARLENE PARO MENDONÇA
Secretaria de Serviços Sociais
— MARIA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO
Secretaria de Finanças
— RAIMUNDA CÂNDIDO DE CARVALHO
Fundação do Serviço Social
— NEUSA NARICO ARASHIRO
Fundação Cultural do Distrito Federal
— MUNA YOUSEF
Legião Brasileira de Assistência
— ANTONIO ATAÍDE CUNHA FILHO
BRB - Banco de Brasília S/A
— LISETE CORREA REY
Departamento de Turismo
— LEILA DE RESANDE DAIBERT
Serviço Social do Comércio do Distrito Federal
— MALBA TRINDADE DE AGUIAR
Serviço Social da Indústria do Distrito Federal
— LÁZARA ABADIA DE SOUZA
Federação das Associações dos Artesãos do Distrito Federal

III — O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos.

IV — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 1986

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

INTERESSADOS: ADAIL DE PAULA RODRIGUES e outro
ASSUNTO: Diárias de viagem

TORNAR SEM EFEITO o despacho de 03 de julho de 1986, publicado no Boletim nº 124, da mesma data, que concedeu 12 (doze) diárias, no valor de Cz$ 3.841,97 (tres mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e noventa e sete centavos), ao servidor ADAIL DE PAULA RODRIGUES, matrícula nº 20.955-4, e 12 (doze) diárias, no valor de Cz$ 3.612,16 (três mil, seiscentos e doze cruzados e dezesseis centavos), ao servidor REINALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 21.156-7.

Brasília, 18 de julho de 1986

JORGE DA SILVA CASTRO
Diretor do DAG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2332a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 10 dias do mês de julho de 1986, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2331a. Sessão Ordinária.

O Plenário decidiu dedicar a primeira parte da sessão às homenagens póstumas ao Ministro aposentado desta Corte TACIANO GOMES DE MELLO, falecido no dia 4 deste.

Após informar que comparecera ao velório e ao sepultamento, representando o Tribunal, o Senhor Presidente recordou os aspectos principais da vida pública do Ministro TACIANO GOMES DE MELLO. Nasceu a 12 de janeiro de 1904, no município de Capela, Estado de Alagoas, filho de Antônio Gomes de Araújo Mello e de Dona Cândida Gomes de Mello.

Diplomado em Medicina, em 1927, pela Faculdade de Medicina da Bahia, obtendo distinção em sua tese de doutorado, passou a exercer sua profissão na cidade de União, AL, transferindo-se posteriormente para o então Distrito de Pires do Rio, na Comarca de Santa Cruz, no Estado de Goiás.

Ingressando na carreira política, ocupou por cinco períodos o cargo de Prefeito Municipal de Pires do Rio, exercendo, ainda, os mandatos de Deputado Estadual (duas legislaturas), Governador Interino do Estado de Goiás, Deputado Federal e Senador da República.

Nomeado Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal em 10 de janeiro de 1961, exerceu a Presidência desta Casa nos exercícios de 1965 e 1968, devendo ser salientado que neste último período ocorreu a aprovação da Lei Orgânica da Corte (Lei nº 5.538/68), bem como foi dado início às obras de construção do Edifício-Sede do Tribunal.

O Sennor Presidente propôs, com a aprovação do Plenário, que se fizesse comunicação da homenagem da Corte à família enlutada e ao Governo do Estado de Goiás, Estado a que o ilustre homem público desaparecido prestou relevantes serviços.

Os Conselheiros GERALDO FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, JOEL FERREIRA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS e a Auditora MARIA JOSÉ GADELHA lamentaram a perda do Ministro, que, por tantos anos, muito contribuiu para o fortalecimento das atividades do Tribunal. A Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO associou-se às homenagens da Corte.

A seguir, dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente deu conhecimento de dois expedientes:

— Ofício do Exmo. Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, Dr. JOSÉ MORAES, agradecendo o voto de pesar da Corte pelo falecimento do Prof. AUGUSTO RUSCHI.

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro ORLANDO ZANCANER, convidando o Presidente desta Casa e Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil para participar do Seminário "Tribunais de Contas e Constituinte", a ser realizado em São Paulo, no período de 14 a 18 do corrente mês. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que participará dos trabalhos do Seminário nos dias 16, 17 e 18.

O Senhor Presidente fez distribuir aos membros do Plenário exemplares do volume "Atividades Internas — Orientações básicas para o exame e instrução de Prestação de Contas Anual: Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista", elaborado pela 5a. Inspetoria de Controle Externo, em prosseguimento à série de manuais de trabalho destinados ao aperfeiçoamento das atividades da Corte.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 3057/78 - Reforma do Cabo PM JOSÉ DE SOUZA LIMA. Aos autos juntou-se retificação do ato de reforma, já considerado legal pela Corte, em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Pro-

curadoria-Geral, tomou conhecimento da medida adotada pela Administração, considerando cumprida a diligência.

PROCESSO Nº 1133/86 - Reforma do 2º Sargento BM ABIEZER ARRUDA DE LIMA;

PROCESSO Nº 1178/86 - Reforma do 3º Sargento BM JORGE DA SILVA;

PROCESSO Nº 1181/86 - Reforma do 2º Sargento BM ALCEMAR CONCEIÇÃO DE AZEVEDO;

PROCESSO Nº 1201/86 - Reforma do Subtenente BM ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO;

PROCESSO Nº 1209/86 - Reforma do Soldado BM WALTER DIAS DA SILVA;

PROCESSO Nº 1302/86 - Reforma do 1º Sargento BM JONAS DE ABREU E SILVA;

PROCESSO Nº 1305/86 - Reforma do 3º Sargento BM JORGE AUGUSTO BRAGA;

PROCESSO Nº 1307/86 - Reforma do 1º Sargento BM MÁRIO CARDOSO;

PROCESSO Nº 1308/86 - Reforma Cabo BM SEBASTIÃO LUIZ LOPES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1374/86 - Reforma do Soldado BM HEQUÉL MEDEIROS BESSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 1775/86 - Ata da 430a. reunião e outras, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das atas; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados a fls. 14.

PROCESSO Nº 1852/86 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Administração da Estação Rodoviária de Brasília, para obter elementos ou esclarecimentos sobre o sistema de arrecadação e controle de receitas próprias, de transferências governamentais, de convênio e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, verificando a regularidade dos aspectos examinados, tomou conhecimento dos resultados da inspeção e determinou a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2429/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LORVAN DE ALMEIDA MOURA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2383/83 - Aposentadoria e revisão dos proventos da aposentadoria do servidor HELION MOREIRA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão.

PROCESSO Nº 3177/85 - Relatório de inspeção especial realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a reiteração da diligência ordenada através do Of. GP nº 236/86, fixando o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0507/86 - Representação nº 010/86-2a. Inspetoria de Controle Externo, a respeito dos fatos noticiados pela Comunicação Interna nº 01/86 da 2a. ICE. Aos autos juntaram-se expedientes da Secretaria do Governo e da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, em atendimento ao Of. GP nº 164/86, desta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0778/86 - Notas de empenho de nºs. 030 e 031/86-RA-II.- Cumprida satisfatoriamente diligência preliminar ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1548/86 - NE nº 144/86-DEFER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas — dispensando ainda a recomendação sugerida na alínea d de fls. 20.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 0766/83 - Aposentadoria da servidora YOLANDA RAVAGNANI IPPOLITI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0863/83 - Pensão especial concedida à Senhora ELZA PEREIRA CARES e outros.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1187/83 - Convênio nº 03/83 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro de Assistência São José da Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Menino Jesus. Aos autos juntou-se expediente da FSS-DF encaminhando documentos, em atendimento a diligência ordenada pela Corte a respeito do 8º termo aditivo ao convênio.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, comprovado o cumprimento da diligência, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2976/84 - Aposentadoria da servidora DIVINA DE AZEVEDO SEVERO ALVES;

PROCESSO Nº 5054/84 - Aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO CONSTANTINO DA SILVA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1010/85 - Aposentadoria da servidora JOARECINA BEZERRA ANTUNES;

PROCESSO Nº 3417/85 - Aposentadoria da servidora MARIA VICTORIA MARINHO COUTO;

PROCESSO Nº 3537/85 - Aposentadoria do servidor SÓSTENES DUMARESK SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1389/85 - Contrato nº 042/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a firma B.M.SILVA - Construções Ltda. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Finanças em atendimento a recomendação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente da Secretaria de Finanças do DF, bem como dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do ajuste; b) regularmente concluídas e definitivamente recebidas as obras objeto do contrato, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2490/85 - Pensão militar concedida à Senhora ZENAIDE BASTOS PINHEIRO e outros;

PROCESSO Nº 3319/85 - Pensão militar concedida à Senhora MIRIAM DE MESQUITA MENDES e outras;

PROCESSO Nº 3553/85 - Pensão militar concedida à Senhora FLÁVIA AMORIM DE ARAÚJO e outros.

- O Tribunal, por maioria, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as concessões. Vencido o Conselheiro GERALDO FERRAZ, por entender que os atos concessórios não têm amparo legal.

PROCESSO Nº 2601/85 - Aposentadoria da servidora ELCIAS BARBOSA DE SOUSA;

PROCESSO Nº 3220/85 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM ANTONIO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 0920/86 - Reforma do Cabo PM JOSÉ RIBAMAR BRASIL SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1288/86 - Relatório de inspeção especial realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando regulares os procedimentos examinados, tomou conhecimento dos resultados da inspeção e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1863/86 - Relatório de inspeção especial realizada na PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando regulares os aspectos examinados, tomou conhecimento dos resultados da inspeção e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2372/85 - Reforma do Cabo PM ARGEMIRO DE PAIVA MATHIAS;

PROCESSO Nº 1188/86 - Reforma do 2º Tenente BM JORGE PASCHE;

PROCESSO Nº 1282/86 - Reforma do 3º Sargento BM WALTER NUNES DA SILVA;

PROCESSO Nº 1299/86 - Reforma do 2º Sargento BM FERNANDO DE SOUZA AGUIAR;

PROCESSO Nº 1303/86 - Reforma do Capitão BM PAULO ALFREDO MAINIERI;

PROCESSO Nº 1330/86 - Reforma do 2º Sargento BM EDGARD BENEDITO DE AZEVEDO;

PROCESSO Nº 1375/86 - Reforma do Subtenente BM JOSÉ CALAZANS BISPO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3119/85 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto; b) sobrestar o julgamento da prestação de contas da entidade relativa ao exercício de 1985, até solução final da tomada de contas especial a ser instaurada.

PROCESSO Nº 3404/85 - Convênio nº 089/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntaram-se resultados de inspeção realizada na Secretaria de Finanças do DF, para verificar possíveis implicações decorrentes do Decreto-lei de nº 2284/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando corretos os procedimentos adotados, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0960/86 (Apenso: processo nº 112/86) - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto; b) sobrestar o julgamento das prestações de contas da entidade relativas aos exercícios de 1984 e 1985, a exemplo do decidido quanto às de 1982 e 1983, até solução final da tomada de contas especial a ser instaurada.

PROCESSO Nº 1176/86 - Reforma do 2º Tenente BM PAULO ANTÔNIO VICENTE;

PROCESSO Nº 1304/86 - Reforma do 1º Sargento BM NICOMEDES NASCIMENTO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1539/86 - NE nº 323/86-DPC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à nota de empenho nº 116/86, de que apenas tomou conhecimento; b) fazer à Secretaria de Administração a recomendação indicada no referido voto.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 0051/82 - Tomada de contas especial do Departamento de Revenda de Material Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, instaurada para apuração de irregularidades verificadas na Unidade de Revenda nº 13. Aos autos juntou-se pedido do Senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA solicitando seja autorizado o parcelamento do débito que lhe foi imputado na tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) autorizar o pagamento do débito em 18 (dezoito) parcelas; b) determinar à Fundação Zoobotânica do DF que adote as providências indicadas a fls. 896.

PROCESSO Nº 3730/84, originário de expediente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 0600/85) realizada pela NOVACAP para apurar a ocorrência.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, determinar a citação do responsável indicado a fls. 23 para, em 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado na tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2162/85 - Tomada de contas da ordenadora de despesa e demais responsáveis do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, exercício de 1984;

PROCESSO Nº 2273/85 - Tomada de contas do agente de material do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, exercício de 1984.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 3712/85 - Ata da 884a. reunião e outras, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 1431/86 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao mês de março/86;

PROCESSO Nº 1454/86 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, referente ao mês de março/86;

PROCESSO Nº 1766/86 - Ata da 330a. reunião e outras, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1769/86 - Ata da 948a. reunião e outras, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1415/86 - Ofício nº 302/86 da Secretaria de Educação do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 01 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 1702/86 - Ofício nº 357/86 da Secretaria de Educação do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 07 do Guará;

PROCESSO Nº 1703/86 - Ofício nº 358/86 da Secretaria de Educação do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 04 do Guará.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, relevando excepcionalmente as falhas apontadas, tomou conhecimento das comunicações e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais instauradas.

PROCESSO Nº 1621/86 - Ofício nº 1229/86-PR da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomando conhecimento da comunicação, decidiu fazer à Fundação do Serviço Social do DF a recomendação indicada a fls. 03.

PROCESSO Nº 1622/86 - Ofício nº 1211/86-PR da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho;

PROCESSO Nº 1695/86 - Ofício nº 342/86 da Secretaria de Educação do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 01 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 1861/86 - Ofício nº 1280/86-PR da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomando conhecimento das comunicações, determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais instauradas.

PROCESSO Nº 1772/86 - Ofício nº 230/86-DG do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bem.- O Tribunal, tomando conhecimento da comunicação, decidiu fazer ao DER-DF as recomendações indicadas na proposta da Relatora.

PROCESSO Nº 1786/86 - Ofício nº 370/86-DAF/PRES da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicitando nova prorrogação do prazo para entrega à Corte do balancete relativo ao mês de março de 1986.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu considerar prorrogado o prazo até 30.06.86.

PROCESSO Nº 1902/86 - Ofício nº 254/86 da Secretaria de Finanças do Distrito Federal comunicando que foi constatado o desaparecimento de bens pertencentes à Administração Regional de Planaltina, bem como informa das providências adotadas.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomando conhecimento da comunicação, decidiu fazer à Administração Regional de Planaltina as recomendações indicadas na referida proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 17:15 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARIA JOSÉ GADELHA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 2333a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 15 dias do mês de julho de 1986, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2332a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 0624/86 - Plano Geral de Inspeção (GIPLAN/86) e Programas de Trabalho para o 1º Trimestre/86, elaborados pelas Inspetorias de Controle Externo, já aprovados pela Corte. Aos autos juntaram-se os Programas de Trabalho para o 3º Trimestre/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, aprovou os Programas de Trabalho para o 3º Trimestre/86.

PROCESSO Nº 1682/86 - NE nº 095/86-RA-II e outras;
PROCESSO Nº 1689/86 - NE nº 162/86-ISDF e outras;
PROCESSO Nº 1690/86 - NE nº 147/86-ISDF e outras;
PROCESSO Nº 1758/86 - NE nº 089/86-SSS e outras;
PROCESSO Nº 1759/86 - NE nº 105/86-SSS e outras;
PROCESSO Nº 1760/86 - NE nº 074/86-SSS e outras;
PROCESSO Nº 1851/86 - NE nº 320/86-IDR e outras;
PROCESSO Nº 1990/86 - NE nº 244/86-IDR e outras;
PROCESSO Nº 1999/86 - NE nº 257/86-TUR e outras;
PROCESSO Nº 2000/86 - NE nº 229/86-TUR e outras;
PROCESSO Nº 2019/86 - NE nº 032/86-DI/DAP e outras;
PROCESSO Nº 2035/86 - NE nº 136/86-PRG e outras;
PROCESSO Nº 2052/86 - NE nº 389/86-SEP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1425/76 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ARIVALDO ALVES DE CASTRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: I - considerar legal o ato revisório; II - adotar como norma os procedimentos indicados no referido voto, a saber: a) depois da Lei de nº 6.943, de 14 de setembro de 1981, os proventos da aposentadoria compulsoriamente concedida só podem ser complementados até atingirem 90% do maior salário mínimo vigente no País; b) a regra é aplicável até mesmo aos aposentados anteriormente à data da lei, exceto se os atos de inativação já houverem sido julgados pelo Tribunal, caso em que, em observância a julgado desta Corte, a complementação deverá alcançar o teto do salário mínimo.

PROCESSO Nº 1960/85 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85. Aos autos juntou-se expediente da SHIS em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral sobre a matéria.

PROCESSO Nº 2982/85, originário da Representação nº 022/85 da 1a. Inspetoria de Controle Externo. Aos autos juntou-se expediente do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF em atenção a determinação da Corte a respeito de possíveis irregularidades no Corpo de Bombeiros do DF.- O Tribunal decidiu renovar a determinação à Secretaria de Segurança Pública do DF, nos termos do voto do Relator a fls. 22-v.

PROCESSO Nº 0826/86 - Convênio nº 040/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e dos resultados de inspeção realizada na ASRIA; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados a fls. 18, alínea b.

PROCESSO Nº 1129/86 - Reforma do 2º Sargento BM RAIMUNDO DERMIVAL PEREIRA;

PROCESSO Nº 1132/86 - Reforma do Cabo BM WILSON NUNES DA SILVA;

PROCESSO Nº 1174/86 - Reforma do Soldado BM WANDERLEI DA PENHA PINTO;

PROCESSO Nº 1190/86 - Reforma do 3º Sargento BM PAULO DE MORAES;

PROCESSO Nº 1203/86 - Reforma do Soldado BM CLARINDO ALVES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1204/86 - Reforma do 2º Sargento BM ALBANO FONSECA CORRÊA;

PROCESSO Nº 1207/86 - Reforma do 3º Sargento BM WALDECI CIRINO GOMES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2154/86 - Representação nº 005/86-4a.ICE a respeito da concessão do abono especial instituído pela Lei nº 7.334, de 02 de julho de 1985.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator de fls. 18-19 a respeito das questões levantadas na Representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 0570/83 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DO AMARAL CAPRA;

PROCESSO Nº 0991/83 - Aposentadoria do servidor JAIRO ALEXANDRE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou novas diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0856/84 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RAMOS DA SILVA;

PROCESSO Nº 0030/85 - Aposentadoria da servidora MAGDA DE FÁTIMA QUEIROZ;

PROCESSO Nº 1345/85 - Aposentadoria da servidora GUIOMAR MATIES MAIA;

PROCESSO Nº 1825/85 - Aposentadoria da servidora IRACEMA RIBEIRO SOARES;

PROCESSO Nº 2988/85 - Aposentadoria do servidor GAUDÊNCIO CARDOSO DOS SANTOS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2363/84 - Averbação de tempo de serviço e alteração dos proventos da aposentadoria do servidor JOSINO DE CUSMÃO NETO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, a averbação do tempo de serviço e a alteração dos proventos.

PROCESSO Nº 1005/85 - Aposentadoria do servidor AGUINALDO DE CAMPOS NETTO;

PROCESSO Nº 3535/85 - Aposentadoria do servidor DAVID LOPES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1292/85, com expediente do Exmo. Senhor Governador a respeito da contratação de pessoal autônomo para implementar o Plano Estrutural e Organização Territorial do Distrito Federal - PEOT.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) informar o Senhor Governador de que o Tribunal mantém a decisão anterior pela qual se transmitiu orientação à TERRACAP sobre tal tipo de contratação (Of. GP nº 1136/85); b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim indicado no referido voto.

PROCESSO Nº 2050/85 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS SOARES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 2398/85 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES BARBOSA DA SILVA;

PROCESSO Nº 3219/85 - Aposentadoria do servidor DEOCLECIANO MARTINS DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3532/85 - Aposentadoria da servidora MARIA DO ROSÁRIO MARTINS;

PROCESSO Nº 3551/85 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO ADERALDO PEREIRA;

PROCESSO Nº 3776/85 - Aposentadoria da servidora MARIA SELMA QUEIROZ;

PROCESSO Nº 3785/85 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 3786/85 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MENDONÇA NETTO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2684/85 - Averbação de tempo de serviço e alteração dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ ANES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, a averbação do tempo de serviço e a alteração dos proventos.

PROCESSO Nº 2790/85 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, em razão de ter o servidor falecido antes da publicação do ato de aposentadoria, decidiu dele tomar conhecimento, para considerá-lo prejudicado, e determinar à Secretaria de Administração que proceda à sua revogação, bem como à do Abono Provisório.

PROCESSO Nº 1249/86 - Nota de empenho nº 099/86-GAG.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1825/84 - Contrato nº 046/84 celebrado entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento e a TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na PROFLORA, decidiu determinar diligência, a ser realizada em 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 11.

PROCESSO Nº 4145/84 - Contrato nº 102/84 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda. Aos autos juntou-se expediente da Polícia Militar do DF encaminhando esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente, considerando cumprida a diligência, bem como dos resultados de inspeções realizadas na Corporação; b) fazer à Polícia Militar do DF a recomendação indicada a fls. 117, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4673/84 - Contrato s/nº celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a firma Desenvolvimento e Aplicações Tecnológicas em Administração Ltda. Aos autos juntou-se expediente da Fundação do Serviço Social do DF a respeito de solicitação da Corte.- O Tribunal decidiu converter o julgamento do processo em diligência para os fins indicados no voto do Relator a fls. 53.

PROCESSO Nº 1364/85 - Reforma e revisão dos proventos da reforma do Soldado BM MANOEL MATIAS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma e de revisão.

PROCESSO Nº 1386/85 - Contrato nº 050/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração de Ceilândia, e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A. Aos autos juntou-se expediente da Administração de Ceilândia em atendimento a recomendações da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do cumprimento das recomendações da Corte e dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do pacto, os quais evidenciam que as obras e serviços contratados foram regularmente concluídos e definitivamente recebidos; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1509/85, originário de expediente da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social do Gama. Aos autos juntou-se o O.I. nº 1208/86-PR-FSS a respeito de diligência ordenada pela Corte e no qual se solicita dispensa da aplicação de multa determinada pelo Tribunal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu recusar o pedido de dispensa de aplicação da multa e determinar à entidade o integral cumprimento da diligência, na forma indicada no referido voto, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2353/85 - Contrato nº 029/85 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma ELECTRA - Eletrotécnica, Consultoria e Projetos S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do pacto; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados a fls. 72-73.

PROCESSO Nº 2925/85, originário de relatório de inspeção programada, levada a efeito na Secretaria de Serviços Sociais do DF, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Serviços Sociais do DF em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal decidiu converter o julgamento do processo em diligência para os fins indicados no voto do Relator a fls. 63.

PROCESSO Nº 2999/85 - Contrato nº 1488/85 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSERSIL - Construtora e Incorporadora Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do pacto, os quais evidenciam a regular conclusão e o recebimento definitivo das obras e serviços contratados; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1187/86 - Reforma do Cabo BM WILSON PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO Nº 1189/86 - Reforma do 2º Tenente BM LUIZ GONZAGA RIBEIRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1799/86 - NE nº 312/86-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 0434/82 - Aposentadoria do servidor JOSÉ QUEIROZ;

PROCESSO Nº 1212/83 - Aposentadoria do servidor CARLOS SILVA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2793/84 - Contrato nº 013/84 celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e a firma BELTEC - Relógios e Assistência Técnica Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomou conhecimento dos resultados satisfatórios de inspeção realizada na CEASA-DF para verificar aspectos da execução do pacto, determinando a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1067/85 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA e outros.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2003/85 - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do DF, exercício de 1982.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) fazer à entidade as recomendações indicadas a fls. 29-30; b) sobrestar o julgamento das contas, na forma indicada na referida proposta.

PROCESSO Nº 2734/85 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros do DF, exercício de 1984.- O Tribunal decidiu sobrestar o julgamento das contas, em conformidade com a proposta da Relatora.

PROCESSO Nº 2768/85 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades ocorridas no Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, no período de setembro de 1984 a maio de 1985.- O O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) sobrestar o julgamento das prestações de contas de contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal relativas aos exercícios de 1982 e 1984, até solução final da tomada de contas especial; b) enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 3135/85 - Contrato nº 085/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomou conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do pacto, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3642/85, originário de expediente da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25.06.86, para a entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada, relevando excepcionalmente a falha apontada na instrução.

PROCESSO Nº 1602/86 - Ofício nº 1187/86-PR da Fundação do Serviço Social do DF comunicando o desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomando conhecimento da comunicação, decidiu relevar a falha apontada na instrução. Decidiu, mais, de acordo com o voto verbal do Conselheiro JOEL FERREIRA, determinar à

Fundação do Serviço Social do DF que encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, via Secretaria de Finanças do DF, a competente tomada de contas especial ou o comprovante do ressarcimento do valor dos bens desaparecidos.

Às 18:30 horas, de acordo com o artigo 35 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
MARIA JOSÉ GADELHA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA

EDITAL

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 1986, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na sede Social desta Entidade, sito no Edifício Bernardo Sayão, 1° andar, Brasília-DF, eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 10:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. A segunda e terceira votações na hipótese de falta de "quorum" (art. 8° parágrafo 2°, inciso III, da Portaria 3.150/86 e artigo 524, da CLT), serão realizadas, respectivamente, nos dias 01 e 03 de setembro seguintes, no mesmo local e horário. O pleito Sindical será disciplinado pela CLT e pela Portaria Ministerial MTb. 3.150/86. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede da Entidade.

Brasília-DF, 25 de julho de 1986

GLÁUCIO DE CASTRO MELO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DF, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, a comparecerem no Dia 01 de agosto de 1986 às 19:00 horas em primeira chamada, no Auditório do Centro de Saúde n° 01 à Avenida W-3 Sul, Quadra 508/ 9 — Brasília-DF, para discutir e votar o seguinte:

ORDEM DO DIA:

1 — Reivindicações para acordo coletivo de trabalho 86/87.

Brasília, 25 de julho de 1986

EVARISTO DA COSTA MAIA
Presidente

(DAR - Cz$ 89,10)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE MATERIAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

TOMADA DE PREÇOS N° 116/86-FEDF
ABERTURA: 06.08.86
HORÁRIO: 10:30 horas
OBJETO: Licitação para contratação dos serviços de assistência técnica relativos à manutenção em funcionamento satisfatório de 48 (quarenta e oito) aparelhos (mimeógrafos e gravadores de stêncil) marca Roneo.

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: a ser informado no Núcleo de Compras, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

ADMÁRIO LUIZ DE ALMEIDA
Diretor de Material

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que às 15:00 (quinze) horas, do dia 05 de agosto de 1986, na Sala de Reuniões, situada no Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte, Lote 23, em Brasília, Distrito Federal, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados, no fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, CLASSES 1005, 1006, 1011 e 1013, objeto do Edital de Tomada de Preços n° 0023/86-CL.SLU, originado pelo Processo n° 094.001523/86-SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser obtida gratuitamente, na Comissão de Licitação do SLU, no endereço acima mencionado, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília-DF, 25 de julho de 1986

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Comissão de Licitação-SLU
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° 49/86-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CLASSES 6801, 6803, 6804, 6807, 6808.

Data: 01.08.86 — Horário: 09:00 horas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 7° andar, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documento e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no endereço acima mencionado, no horário de 08h 30min às 11h 30min e de 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 24 de julho de 1986

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 097/86-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E PASSEIOS, NA VIA W/5 NORTE EQN 707/907 E 708/908, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz$ 458.907,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETE CRUZADOS) PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 016/86-EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:30 horas do dia 04 de agosto de 1986, na Sala de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1° andar do Bloco "A", do Conjunto sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cz$ 164,19 (cento e sessenta e quatro cruzados e dezenove centavos).

Brasília-DF, 24 de julho de 1986

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 133/86-CPL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente — 01 — Criostato, adaptado com 01 micrótomo, conforme especificações contidas no edital.
HORÁRIO: 08:30 horas
ABERTURA: 08.08.86
LOCAL: Sala 710, Ed. das Pioneiras Sociais, 7° andar.

EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 22 de julho de 1986

JOSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 134/86-CPL

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso em cirurgia, a saber: Catgut cromado, Poliglactina e Nylon Monofilamento.
HORÁRIO: 08:30 horas
ABERTURA: 05.08.86
LOCAL: Sala 710, Ed. das Pioneiras Sociais, 7º andar
EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 22 de julho de 1986

JOSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 135/86-CPL

OBJETO: Aquisição de Material cirúrgico de consumo, a saber: Agulha p/raqui, p/separação de plasma, p/Biopsia Renal, Agulha para Fístula e Cateter peritonial e Ventricular.
HORÁRIO: 08:30 horas
ABERTURA: 31.07.86
LOCAL: Sala 710, Ed. das Pioneiras Sociais, 7º andar.
EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 22 de julho de 1986

JOSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 136/86-CPL

OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos de consumo, a saber: Algodão Hidrófobo, compressa de campo operatório e Faixa de Esmarck.
HORÁRIO: 09:00 horas
ABERTURA: 05.08.86
LOCAL: Sala 710, Ed. das Pioneiras Sociais, 7º andar
EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 22 de julho de 1986

JOSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 137/86-CPL

OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos de consumo, a saber: Equipo p/transfusão de sangue, Escalpe apirogênico nº 23 e Bolsa plástica para coleta de sangue.
HORÁRIO: 09:30 horas
ABERTURA: 05.08.86
LOCAL: Sala 710, Ed. das Pioneiras Sociais, 7º andar.
EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 22 de julho de 1986

JOSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

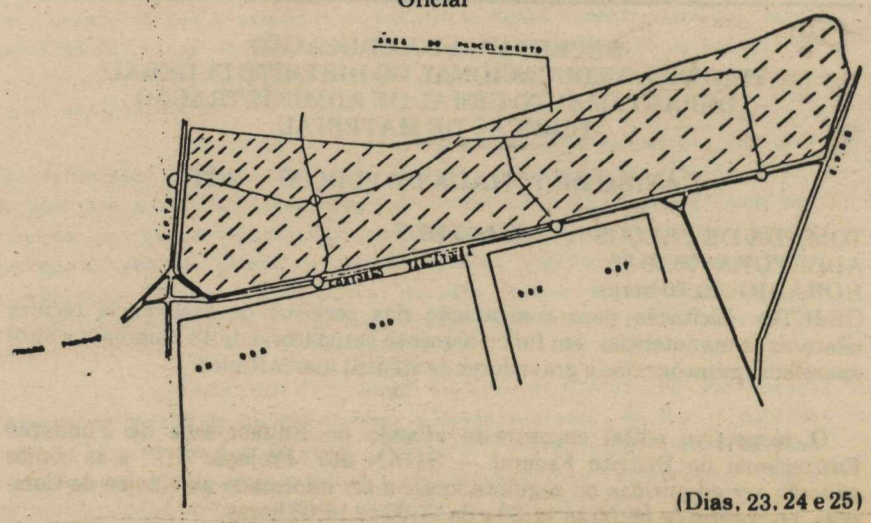
EDITAL

HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA, Oficial do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento - tiverem que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, o MEMORIAL DE ACRÉSCIMO do LOTEAMENTO denominado CIDADE SATÉLITE DE TAGUATINGA - "BAIRRO ÁGUAS CLARAS", definindo as Quadras QS-2, QS-5, QS-7 e QS-9, complementando a Quadra QS-1, acréscimo esse que ocupa uma superfície de 4.660.960,00m2 (466,09,60 ha), em remanescentes dos antigos imóveis "TAGUATINGA" e "VICENTE PIRES", desmembrados do município de Luziânia-GO e incorporados ao Distrito Federal, situado entre as Vias EPCT, EPTG, EPNB, MSPW e Granja Aguas Claras, dentro dos seguintes limites: "Partindo-se do ponto de interseção, dos eixos comuns das vias EPTG com a EPCT de coordenadas 8.247.308,7757 e 173.057,7223, daí seguindo com o azimute de 151°41'02" pelo eixo comum da EPCT e com a distância de 5.422,849 metros até o ponto de - coordenadas 8.242.531,4056 e 175.631,8038, daí, com o azimute 97°3517" e com a distância de 628,616 metros no ponto de coordenadas 8.242.448,3380 e 176.255.3580, daí com o azimute de 144°47'57" e com a distância de 17,940 - metros ao ponto de coordenadas 8.242.433,6680 e 176.265,7070, daí com o azimute 54°40'46" e com a distância de 601.650 metros ao ponto de coordenadas 8.242.781,7600 e 176.756,9610, daí com o azimute de 324°44'48" e com a distância de 701,579 metros ao ponto de coordenadas 8.243.355,0830 e 176.351,7270, daí com o azimute de 234°47'10" e com a distância de 163,298 metros ao - ponto de coordenadas 8.243.260,8523 e 176.218,2171, daí com o azimute de 331°38'50" e com a distância de 171,654 metros ao ponto de coordenadas 8.243.412,0222 e 176.136,0608, daí, com o azimute de 331°24'09" e com a distância de 18,38 metros ao ponto de coordenadas 8.243.428,1730 e 176.127,8370, daí, seguindo pelo eixo da Avenida Aguas Claras até o ponto de coordenadas 8.245.370,0817 e 175.036,5753 cravado no eixo da Avenida Aguas Claras com a faixa de Servidão da rede de energia elétrica de Furnas, daí, com o azimute de 245°42'17" e com a distância de 393,265 metros ao ponto de coordenadas 8.245.208,1617 e 174.677,8854, daí, com o azimute de 331°42'06" e com a distância de 1.288,856 metros ao ponto de coordenadas 8.246.343,7360 e 174.066,3414, daí, com o azimute de 63°15'15" e com a distância de 281,906 - metros ao ponto coordenadas 8.246.470,6937 e 174.318,2664, daí, com o azimute de 62°51'27" e com a distância de 387,531 metros ao ponto de coordenadas 8.246.727,2542 e 174.623,2304, daí, com o azimute de 79°44'21" e com a distância de 104,623 metros ao ponto de coordenadas 8.246.745,9042 e 174.726,2536, daí, com o azimute de 348°26'26" e com a disância de 806,838 metros ao ponto de coordenadas 8.247.536,9399 e 174.564,4607 cravado no eixo comum da EPTG, daí pelo eixo comum com o azimute de 261°23'21" e com a distância de 1.522,832 metros ao ponto de coordenadas 8.247.308,7757 e 173.057,7223, ponto de partida". As distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr. 1.000711564, coordenadas UTM Meridiano Central 45° West Greenwich. Estão situadas no perímetro da poligonal do loteamento em questão as áreas ocupadas pelos lotes do antigo Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos SGCV e parte dos lotes de Áreas Complementares - SAC. Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados neste Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sito à CND-06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALHO, em TAGUATINGA, DF, telefones 561-4945 e 562-1481, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço serem apresentadas no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e do desenho de localização da área. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, DF, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 1986 (mil, novecentos e oitenta e seis).

Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.
CND-06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALHO, TAGUATINGA, DF.
fones. 561-4945 e 562-1481

HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA
Oficial



(Dias. 23, 24 e 25)